



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



## **EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, MICRO-EMPRESA - ME E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

**Tipo:** Pregão Presencial Nº 028/2016.

**Objeto:** Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI, especializadas em serviços de manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas para a frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

### **AVISO**

**Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.**

**Informações: (32) 3376 1086**

**OBS: É RECOMENDÁVEL QUE ESTE RECIBO SEJA REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**EDITAL Nº : 036/2016**  
**PROCESSO Nº : 040/2016 de 12 de julho de 2016.**  
**MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**CREDENCIAMENTO: 27 de julho de 2016 – Horário: 13h30**  
**ABERTURA : 27 de julho de 2016 – Horário: após o credenciamento**  
**LICITAÇÃO/TIPO : MENOR PREÇO**  
**SECRETARIA : Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes.**  
**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, MICRO-EMPRESAS -ME E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

## I – PREÂMBULO

1 - O Município de São Tiago/MG, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, CNPJ 17.749.904/0001-17, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 040/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2016**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392 de 22/05/2006, Decreto Municipal nº 923 de 01/08/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O Pregão será julgado pela servidora da Prefeitura, Maria Karla Andrade Reis - Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2 de 4 de Janeiro de 2016 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às **13h30 do dia 27 de julho de 2016**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

3.4 - Anexo IV – Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006);

3.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.7 – Anexo VII – Termo de Referência.

## II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI, especializadas em serviços de manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas para a frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

1.1 - A prestação de serviços de manutenção e reparos abrange: Serviços Mecânicos em Geral; Revisão Elétrica, Eletrônica e Alimentação; Lanternagem e Pintura e Serviços em ar condicionado, com parâmetros na Tabela temparia (hora/homem).

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- 1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - 2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2 - Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Tiago.
  - 2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - 2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Tiago.
  - 2.5 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 2.6 - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
  - 2.7 - Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 4 - Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 5 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

## IV – CREDENCIAMENTO

- 1 - Horário de credenciamento: **13h30 do dia 27 de julho de 2016.**
- 2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – **Anexo II**) ou procuração por instrumento público ou particular, **ambos** com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante, bem como cópia:
  - 2.1 - cédula de identidade do proprietário e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 2.2 - ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrados, ou outro documento equivalente, que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante;
  - 2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3 - **O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.**
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo III**.
- 6 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7 - **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante, devendo ser datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº. 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**
- 8 - **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



## V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1  
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2  
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o **PREÇO POR ITEM, contendo: especificações do objeto; o valor unitário e total numérico da hora trabalhada; o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 – Garantia que os serviços serão prestados de maneira condizente com o objeto ora licitados.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexecutáveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade do proprietário e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrados, ou outro documento equivalente, que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante;

1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

**1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.3 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;**

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 - comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo esta última ser do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.4 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante – (Anexo VI)**.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos a CPL inabilitará a licitante, salvo as situações que ensejarem a concessão de prazos, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das licitantes, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

5 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### 3 – Lances Verbais

3.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os “Documentos de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

**8 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.**

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93.

1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.

2 - Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.

8 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame.

4 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

## XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

1 – A prestação dos serviços se dará após a solicitação das Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelos responsáveis.

**2 – Caso a sede da empresa vencedora esteja fora do Município de São Tiago, a mesma é responsável pelo deslocamento do veículo ou de suas partes, arcando integralmente com seguros, taxas, fretes, entre outros encargos relativos à retirada e entrega dos bens.**

**2.1 – Os veículos leves/semi-leve/pesados e máquinas somente poderão ser transportados por guincho, tanto para retirada e entrega, correndo todas as despesas do transporte dos bens por contra da contratada.**

**3 – A Unidade Requisitante reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos serviços prestados, por técnicos da Prefeitura Municipal ou outros. Os laudos emitidos pelos técnicos serão considerados suficientes para exigir a correção do serviço, quando seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações constantes no Edital.**

**4 – O Município de São Tiago/MG, não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação dos serviços, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais;**

**5 – A detentora da ata prestará os serviços de manutenção e reparo, ficando por conta do Contratante o fornecimento de peças e acessórios;**

**5.1 - Caso a Contratada substitua a peça fornecida pela Contratante para efetuar os serviços de reparo, a Contratada será penalizada, respondendo criminalmente, e ainda será declarada inidônea para Licitar com a Administração Pública.**

**6 – Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de até 7 (sete) dias, após a solicitação da Unidade Requisitante;**

**6.1 – Não será aceito atrasos injustificados na prestação dos serviços.**

## XIII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria desta Prefeitura;

**1.1 - O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção e reparos, tendo como parâmetro a Tabela Temparia (Homem/Hora);**

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## XIV – DA SUSTENTABILIDADE

1 - CONTRATADA deverá adotar, no que couber os serviços, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

2 - A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

3 - A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

### Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 25  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 69  
02.002.000 06 181 0018 2.275 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 94  
02.002.000 06 181 0018 2.276 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 97  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal da Fazenda

02.003.000 04 122 0032 2.045 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 114  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 174  
101 – Receitas de Impostos – Educação  
147 – Transferência do Salário – Educação  
02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 215  
147 – Transferência do Salário – Educação  
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 223  
101 – Receitas de Impostos – Educação  
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 227  
145 – Transferência de Recursos do FNDE ao PNATE  
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 231  
222 – Transferências de Convênios  
122 – Transferência de Convênios – Educação  
101 – Receitas de Impostos – Educação

### Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 272  
100 – Recursos Ordinários  
124 – Transferências de Convênios  
02.005.000 15 452 0067 2.111 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 308  
100 – Recursos Ordinários  
02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 350  
100 – Recursos Ordinários

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 390  
102 – Receitas de Impostos – Saúde  
148 – Trans. de Recursos do SUS para Atenção Básica  
155 – Trans. Fundo Estadual de Saúde  
02.006 001 10 305 0078 2.153 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 481  
102 – Receitas de Impostos – Saúde  
150 – Trans. de Recursos do SUS – Vigilância  
155 – Trans. Fundo Estadual de Saúde

### Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 2.253 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 548  
129 – Transferências de Recursos ao FNAS  
02.007.001 08 244 0085 2.271 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 572  
129 – Transferência de Recursos ao FNAS  
02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 597



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Assistência Social**

02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 616

100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 642

100 – Recursos Ordinários

224 – Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal Agropecuária, Comércio, Indústria**

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 695

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal de Transportes**

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 727

100 – Recursos Ordinários

02.010.000 26 782 0093 2.201 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 737

116 - CIDE

## **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

1.1 - Nos casos previstos no item 1 deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

[www.portalsaotiago.com.br](http://www.portalsaotiago.com.br) / [licitacao@saotiago.mg.gov.br](mailto:licitacao@saotiago.mg.gov.br)

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- 3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
  - 6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
  - 6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial da Imprensa do Município”.
- 8 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação.
- 10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
  - 11.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.saotiago.mg.gov.br](http://www.saotiago.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3376-1086 ou via fac-símile (32) 3376-1174.
- 13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 12 de julho de 2016.

**Irimar José Mendes**  
Prefeito Municipal

Este Edital encontra-se examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do Município de  
São Tiago.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Edgar Claret Mata  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:	<b>Processo:</b>	nº 040/2016
	<b>Pregão Presencial:</b>	nº 028/2016
	<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI, especializadas em serviços de manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas para a frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes.</b>

#### Planilha 1 - Serviço de Lanternagem/funilaria/pintura

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. da Hora	Vr. Total
1	40	Hora	Veículo Leve.		
2	20	Hora	Veículo Semi-leve.		
3	45	Hora	Veículo Pesados.		
4	10	Hora	Máquinas.		

#### Planilha 2 - Serviço de Mecânica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. da Hora	Vr. Total
5	50	Hora	Veículo Leve.		
6	65	Hora	Veículo Semi-leve.		
7	70	Hora	Veículo Pesados.		
8	40	Hora	Máquinas.		

#### Planilha 3 - Serviço de Manutenção em condicionadores de ar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. da Hora	Vr. Total
------	--------	-------	-----------	---------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

9	15	Hora	Veículo Leve.		
10	10	Hora	Veículo Pesados.		
11	30	Hora	Máquinas.		

## Planilha 5 - Serviço elétrico/eletrônico/alimentação

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. da Hora	Vr. Total
12	80	Hora	Veículo Leve.		
13	30	Hora	Veículo Semi-leve.		
14	65	Hora	Veículo Pesado.		
15	40	Hora	Máquinas.		

Valor total da Proposta: R\$.....(.....).

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa .....  
CNPJ - ....., com sede na ..... cidade ..... encontra-se  
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 040/2016, Pregão Presencial nº 028/2016,  
nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2016.

---

Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG**  
**At. - Comissão Permanente de Licitações.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de comprovação no Processo nº 040/2016 - Pregão Presencial nº 028/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Empresa de Pequeno Porte  
 Microempresa  
 Microempreendedor Individual

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392 de 22/05/2006 e Decreto Municipal nº 923 de 01/08/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, RESOLVE Registrar os Preços para futura e eventual **contratação de serviços especializados em manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas para a frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG**, à empresa....., CNPJ ..... estabelecida na ....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI, especializadas em serviços de manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas para a frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes**, conforme especificações descritas no Anexo I e VII, parte integrante desta ata.

1.1 - A prestação de serviços de manutenção e reparos abrange: Serviços Mecânicos em Geral; Revisão Elétrica, Eletrônica e Alimentação; Lanternagem e Pintura e Serviços em ar condicionado, com parâmetros na Tabela temparia (hora/homem).

1.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 036/2016 e seus Anexos.

2 – **APRESENTAÇÃO:** A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades do Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

## **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes** e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

13 – O preço da hora trabalhada, conforme tabela temporária, ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2016:

1º Preço: \_\_\_\_\_

14 – Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

15 – A prestação dos serviços se dará após a solicitação das Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelos responsáveis.

**16 – Caso a sede da empresa vencedora esteja fora do Município de São Tiago, a mesma é responsável pelo deslocamento do veículo ou de suas partes, arcando integralmente com seguros, taxas, fretes, entre outros encargos relativos à retirada e entrega dos bens.**

**16.1 – Os veículos leves/semi-leve/pesados e máquinas somente poderão ser transportados por guincho, tanto para retirada e entrega, correndo todas as despesas do transporte dos bens por conta da contratada.**

17 – A Unidade Requisitante reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos serviços prestados, por técnicos da Prefeitura Municipal ou outros. Os laudos emitidos pelos técnicos serão considerados suficientes para exigir a correção do serviço, quando seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações constantes no Edital.

18 – O Município de São Tiago/MG, não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação dos serviços, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais;

19 – A detentora da ata prestará os serviços de manutenção e reparo, ficando por conta do Contratante o fornecimento de peças e acessórios;

**19.1 - Caso a Contratada substitua a peça fornecida pela Contratante para efetuar os serviços de reparo, a Contratada será penalizada, respondendo criminalmente, e ainda será declarada inidônea para Licitar com a Administração Pública.**

20 – Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de até 7 (sete) dias, após a solicitação da Unidade Requisitante;

**20.1 – Não será aceito atrasos injustificados na prestação dos serviços.**

## **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

21 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria desta Prefeitura;

**21.1 - O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção e reparos, tendo como parâmetro a Tabela Temporária (Homem/Hora);**

22 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

25 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

26 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27 – Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

28 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

29 – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

30 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário da hora, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

31 – Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

32 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

33 – A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

34 – As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

### Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 25  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 69

02.002.000 06 181 0018 2.275 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 94

02.002.000 06 181 0018 2.276 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 97

100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal da Fazenda

02.003.000 04 122 0032 2.045 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 114

100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 174

101 – Receitas de Impostos – Educação

147 – Transferência do Salário – Educação

02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 215

147 – Transferência do Salário – Educação

02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 223

101 – Receitas de Impostos – Educação

02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 227

145 – Transferência de Recursos do FNDE ao PNATE

02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 231

222 – Transferências de Convênios

122 – Transferência de Convênios – Educação

101 – Receitas de Impostos – Educação

### Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 272

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.005.000 15 452 0067 2.111 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 308

100 – Recursos Ordinários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 350  
100 – Recursos Ordinários

## **FMS – Fundo Municipal de Saúde**

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 390  
102 – Receitas de Impostos – Saúde

148 – Trans. de Recursos do SUS para Atenção Básica

155 – Trans. Fundo Estadual de Saúde

02.006 001 10 305 0078 2.153 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 481

102 – Receitas de Impostos – Saúde

150 – Trans. de Recursos do SUS – Vigilância

155 – Trans. Fundo Estadual de Saúde

## **Fundo Municipal de Assistência Social**

02.007.001 08 244 0082 2.253 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 548

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

02.007.001 08 244 0085 2.271 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 572

129 – Transferência de Recursos ao FNAS

02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 597

100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Assistência Social**

02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 616

100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 642

100 – Recursos Ordinários

224 – Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal Agropecuária, Comércio, Indústria**

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 695

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

## **Secretaria Municipal de Transportes**

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 727

100 – Recursos Ordinários

02.010.000 26 782 0093 2.201 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 737

116 - CIDE

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

35 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

35.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

35.2 - Nos casos previstos neste item será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

36- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

37- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

38 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

39 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

40 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

41 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

42 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

43 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

44 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

45 – Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

46 – A cada prestação de serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

47 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **47.1 – Pela Administração, quando:**

47.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

47.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

47.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

47.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

47.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

47.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

47.1.7 – a detentora prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no Edital;

47.1.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

47.1.8.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **47.2 - Pela detentora da ata, quando:**

47.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

47.3 – A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo

facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX e Lei Federal nº 8.666/93, caso não aceitas as razões do pedido.

47.4 – Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

48 – A prestação dos serviços da presente Ata do Pregão 028/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Secretaria.

48.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

49 - O **CONTRATANTE** se obriga a:

49.1 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

49.2 - Emitir ordem de execução de serviços, contendo a quantidade de horas necessárias a execução dos serviços de acordo com a tabela temparia (hora/homem), assinada pelo fiscal do contrato ou substituto legal;

49.3 - Colocar à disposição da **DETENTORA DA ATA** os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;

49.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à **DETENTORA DA ATA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

49.5 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **DETENTORA DA ATA** ao local de retirada e entrega dos veículos/máquinas e suas partes, desde que devidamente identificados;

49.6 - Comunicar à **DETENTORA DA ATA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

49.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro ou laudos técnicos emitidos pela Administração, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

49.8 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta Ata;

49.9 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

49.10 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **DETENTORA DA ATA**;

49.11 - Aplicar as penalidades quando se fizerem necessárias;

49.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

### **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

50 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

50.1 – Prestar os serviços de acordo com o objeto proposto, nas condições e prazos estipulados no Edital 036/2016 e nesta Ata de Registro de Preços;

50.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;

50.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade com a **CONTRATANTE**;

50.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

50.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

50.6 - Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução destes;

50.7 - Devolver ao **CONTRATANTE** as peças ou partes substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado;

50.8 - Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos ou suas partes que lhe forem confiados pelo **CONTRATANTE**, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas

pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

50.9 – Executar os serviços somente no pátio da oficina da DETENTORA DA ATA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da DETENTORA DA ATA, visto se tratar de veículos e máquinas da Administração Pública, sendo necessário deixá-los livre da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

50.10 – Prestar os serviços conforme estabelecidos no Edital nº 036/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da proposta e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

50.11 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;

50.12 - Discutir previamente com o CONTRATANTE a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

50.13 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

50.14 - Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

50.15 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, fornecendo aos trabalhadores equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

50.16 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

50.17 - Assegurar viabilidades técnicas e o adequado tratamento do impacto ambiental, no momento da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA XVI - DA SUSTENTABILIDADE**

51 - CONTRATADA deverá adotar, no que couber os serviços, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

52 - A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

53 - A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA XVII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

54 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Halisson Geovane Santiago.

54.1 - A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal da Ata, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas, compatíveis com a mecânica original do veículo e laudos técnicos;

**54.2 - As Secretarias requisitantes atestarão no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.**

54.3 - A DETENTORA DA ATA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Secretário Municipal de Transportes, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

54.4 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



54.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

54.6 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

55 - Na sessão de abertura do Processo 040/2016 - Pregão 028/2016, esteve presente o(a) senhor(a): ....., portador(a) da cédula de identidade..... e CPF ....., preposto(a) da Empresa: .....

56 - A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador dos serviços obrigado a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

## CLÁUSULA XIX – DA DIVULGAÇÃO

57 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

58 - A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços, desde que atendidas às demais exigências do Edital e com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

59 - A partir do momento que o bem for retirado do Pátio da Prefeitura será transferida à Detentora da Ata toda a responsabilidade de guarda e armazenamento do bem, sendo que qualquer dano material, furto, roubo etc será de inteira responsabilidade da contratada.

60 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 028/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

61 - Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2016.			
Prefeitura Municipal de São Tiago		Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 040/2016

Pregão Nº: 028/2016

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF  
nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

#### 1. DEFINIÇÕES:

**Processo Licitatório nº. 040/2016 – Pregão Presencial nº 028/2016 – Edital nº 036/2016**

#### 2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI, especializadas em serviços de manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas para a frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias Municipais de: Administração; Fazenda; Educação; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Indústria e Comércio e Transportes.**

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA HORA TRABALHADA:

##### Planilha 1 - Serviço de Lanternagem/funilaria/pintura

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Maior Vr. Unit.	Menor Vr. Unit.	Valor Médio Unit. da Hora	Vr. Total Médio
1	40	Hora	Veículo Leve.	120,00	80,00	93,33	<b>3733,20</b>
2	20	Hora	Veículo Semi-leve.	120,00	100,00	110,00	<b>2200,00</b>
3	45	Hora	Veículo Pesados.	180,00	120,00	150,00	<b>6750,00</b>
4	10	Hora	Máquinas.	180,00	120,00	156,67	<b>1566,70</b>

##### Planilha 2 - Serviço de Mecânica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Maior Vr. Unit.	Menor Vr. Unit.	Valor Médio Unit. da Hora	Vr. Total Médio
5	50	Hora	Veículo Leve.	90,00	80,00	90,00	<b>4500,00</b>
6	65	Hora	Veículo Semi-leve.	120,00	100,00	110,00	<b>7150,00</b>
7	70	Hora	Veículo Pesados.	150,00	140,00	143,33	<b>10033,10</b>
8	40	Hora	Máquinas.	180,00	160,00	166,67	<b>6666,80</b>

**Planilha 3 - Serviço de Manutenção em condicionadores de ar**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Maior Vr. Unit.	Menor Vr. Unit.	Valor Médio Unit. da Hora	Vr. Total Médio
9	15	Hora	Veículo Leve.	180,00	100,00	140,00	<b>2100,00</b>
10	10	Hora	Veículo Pesados.	200,00	140,00	173,33	<b>1733,30</b>
11	30	Hora	Máquinas.	205,00	160,00	188,33	<b>5649,90</b>

**Planilha 5 - Serviço elétrico/eletrônico/alimentação**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Maior Vr. Unit.	Menor Vr. Unit.	Valor Médio Unit. da Hora	Vr. Total Médio
12	80	Hora	Veículo Leve.	120,00	80,00	93,33	<b>7466,40</b>
13	30	Hora	Veículo Semi-leve.	170,00	80,00	116,67	<b>3500,10</b>
14	65	Hora	Veículo Pesado.	200,00	140,00	163,33	<b>10616,45</b>
15	40	Hora	Máquinas.	220,00	160,00	186,67	<b>7466,80</b>

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$81.132,75 (oitenta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**4. METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

**5. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparos em veículos, leves, médios, pesados e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, tem em vista as boas técnicas recomendadas para a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, permitindo assim, a utilização da frota em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.

Dessa forma, o objetivo de licitar é manter os veículos oficiais e máquinas da Prefeitura Municipal de São Tiago em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

Por entender que a natureza do consumo dos serviços, objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, a procuradoria jurídica do Município de São Tiago sugeriu a adoção do Sistema de Registro de Preços para o Processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Outrossim, a procuradoria jurídica do Município de São Tiago apontou que por se tratar de licitação de baixo custo, deverá a Administração do Município de São Tiago conceder tratamento diferenciado e simplificado, viabilizando a participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

*“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

Em virtude dessas considerações, cumpri-nos colocar que o Município de São Tiago nunca praticou a forma eletrônica, haja vista que os recursos do Município referente ao sistema de sinal de internet são precários, e ainda não temos todo o aparato necessário para operacionalização do Pregão Eletrônico.

Além do mais, vale ressaltar que o Pregão Presencial tem o ponto positivo de maior abrangência sobre aquelas empresas sediadas no local, dando assim, oportunidade as EPP/ME ou MEI de ingressarem nos processos de compras e contratações da Administração Pública.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços se dará após a solicitação das Secretarias requisitantes, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelos responsáveis.

**Caso a sede da empresa vencedora esteja fora do Município de São Tiago, a mesma é responsável pelo deslocamento do veículo ou de suas partes, arcando integralmente com seguros, taxas, fretes, entre outros encargos relativos à retirada e entrega dos bens.**

**Os veículos leves/semi-leve/pesados e máquinas somente poderão ser transportados por guincho, tanto para retirada e entrega, correndo todas as despesas do transporte dos bens por contra da contratada.**

**A Unidade Requisitante reserva-se o direito de solicitar a análise, a qualquer momento, dos serviços prestados, por técnicos da Prefeitura Municipal ou outros. Os laudos emitidos pelos técnicos serão considerados suficientes para exigir a correção do serviço, quando seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações constantes no Edital.**

**O Município de São Tiago/MG, não está obrigado a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação dos serviços, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais;**

**A detentora da ata prestará os serviços de manutenção e reparo, ficando por conta do Contratante o fornecimento de peças e acessórios;**

**Caso a Contratada substitua a peça fornecida pela Contratante para efetuar os serviços de reparo, a Contratada será penalizada, respondendo criminalmente, e ainda será declarada inidônea para Licitar com a Administração Pública.**

**Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de até 7 (sete) dias, após a solicitação da Unidade Requisitante;**

**Não será aceito atrasos injustificados na prestação dos serviços.**

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal, junto à tesouraria desta Prefeitura;

**O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção e reparos, tendo como parâmetro a Tabela Temparia (Homem/Hora);**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Nos casos previstos no parágrafo será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor total da proposta pelo não cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago/MG, 12 de julho de 2016.

**Halisson Geovane Santiago**  
Secretário Municipal de Transporte.